



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 CAE/SME DAS ELEIÇÕES PARA MEMBROS DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAISO DE GOIAS/GO - QUADRIÊNIO 2019-2023

A **COMISSÃO ELEITORAL** no uso de suas atribuições resolve retificar o Edital 001/2019 CAE/SME com as seguintes alterações;

1. DA FINALIDADE

1.1. Este Edital tem a finalidade de regulamentar o Processo Eleitoral das organizações representativas dos segmentos do Poder Executivo, Entidades dos trabalhadores da Educação e Discentes, representantes de pais de alunos e Associações Cívicas, para compor o Conselho da Alimentação Escolar - CAE e exercer o mandato 04 de setembro de 2019 à de Junho de 2023, no Município de Valparaíso de Goiás/GO, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, e Resolução nº 26 de 17 de Junho de 2013 da Lei Municipal nº 013 de 30 de Janeiro de 1997, e alterada pela Lei Municipal nº 351, de 20 de Dezembro de 2001.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

2.1. O conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, criado pela Lei nº 013, de 30 de Janeiro de 1997, alterada pela Lei nº 351 de 20 de dezembro de 2001, é um órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, tendo como principal objetivo fiscalizar a aplicação dos recursos do PNAE transferidos ao Município e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra até a distribuição nas escolas.

3. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

3.1. São de competências do CAE:

- a) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNAE;
- b) Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
- c) Orientar sobre o armazenamento dos gêneros alimentícios seja em depósitos da Secretaria de Educação ou nas escolas;
- d) Comunicar à equipe coordenadora da Secretaria de Educação a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios e furtos, dentre outros, para eu sejam tomadas as devidas providências;
- e) Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;
- f) Acompanhar a execução físico-financeira do Programa, zelando pela sua melhor aplicabilidade;
- g) Noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE ao FNDE, a Secretaria Real de Controle, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União;



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- h) Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo município de Valparaíso de Goiás, na forma da Lei;
- i) Colaborar no desenvolvimento das programações de aperfeiçoamento e especialização do pessoal relacionado as atividades da alimentação escolar;

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os prazos para deflagração e conclusão do processo eleitoral serão regidos pelo edital aprovado em plenária em 31 de maio e retificado em 23 de agosto de 2019.

Parágrafo Único. Os prazos seguirão calendário **anexo I**.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais representativos do segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes, representantes de pais de alunos e Associações Cívicas, no município, para pleitearem vaga para compor o CAE serão realizadas na Secretaria do Conselho da Alimentação Escolar, situada à Rua 17, Quadra 47, Lote 18/20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás – GO Fone: (061) 3627-5204 / 3629-1142 – ramal 235 - E-mail: cae.valparaisodegoias@gmail.com;

5.2. O período para realização das inscrições a que se refere o *caput* será de 02/08/2019 à 05/09/2019, no horário das 09 horas às 11 horas e de 14 horas às 16 horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa;

5.3. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão Eleitoral, **anexo II**, expressando o interesse de participar da eleição e pleitear vaga para exercer mandato no CAE, especificando o segmento a que pertence a instituição, entidade ou movimento social;

5.4. A entrega do requerimento, anexo II, não será obrigatório caso seja providenciado pela instituição documentação de igual teor com as informações solicitadas;

5.5. Encerradas as inscrições a Comissão Eleitoral deverá, até o dia 06/09/2019, publicar a lista das organizações habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CAE para exercer o mandato do quadriênio de 2019-2023;

5.6. Serão habilitadas a participarem e pleitearem vaga no CAE para exercer o mandato a partir do 2º semestre 2019 – ao 1º semestre de 2023 as organizações que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital de Convocação;

5.7. A relação das organizações inscritas a participarem da eleição deverá ser publicada e/ou fixada no mural da SME, especificando aquelas que foram e as que não foram habilitadas pela Comissão Eleitoral;

5.8. As organizações terão até o dia 09 de Setembro para interposição de recursos junto à Comissão Eleitoral, contados a partir da publicação ou fixação da lista de habilitados;

5.9. A Comissão Eleitoral tem até o dia 10 de Setembro, para analisar e julgar as interposições de recursos;

5.10. As instituições, entidades e movimentos sociais que já tinham membro representativo junto ao Conselho anterior (23/06/2019) e tiverem interesse em solicitar sua indicação para recondução deveram entregar a documentação solicitada conforme item **6. Da Documentação** observando o que é exigido para cada segmento;

5.11. Mesmo um indicado a recondução terá que participar de eleição com seus iguais.



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As organizações interessadas em participar do processo eleitoral para pleitear vaga para exercer mandato no CAE deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

6.1.1. Entidades dos trabalhadores da Educação:

- a) Cópia do edital de convocação da assembleia para este fim;
- b) Cópia da ata;
- c) Cópia da lista de presença;
- d) Cópia RG, CPF e Comprovante de residência do indicado.
- e) Termo de indicação, **anexo II**.

6.1.2. Dos representantes de pais de alunos e discentes:

- a) Cópia do edital de convocação da assembleia para este fim;
- b) Cópia da ata;
- c) Cópia RG, CPF e Comprovante de residência do indicado.
- d) Termo de indicação, **anexo II**.

6.1.3. Dos representantes das Sociedades Cívis Organizadas:

- a) Cópia da última ata registrada em cartório;
- b) Cópia do Regimento Interno;
- c) Cópia do cartão CNPJ;
- d) Cópia RG, CPF e Comprovante de residência do indicado.
- e) Termo de indicação, **anexo II**.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. A Plenária dos segmentos para escolha das organizações representativas que ocuparão as vagas para exercer o mandato para o Quadriênio de 2019-2023 será realizada em Valparaíso de Goiás/GO, no dia 12/09/2019, das 14 horas às 16h15min, no auditório do CESB, na Secretaria Municipal de Educação.

7.2. A Plenária do segmento das Entidades dos trabalhadores da Educação e discentes poderá eleger até dois (02) conselheiros titulares e até dois (02) suplentes para representá-las no exercício do mandato partir do 2º semestre 2019 – ao 1º semestre de 2023 no CAE;

7.3. A Plenária do segmento dos pais de alunos poderá eleger até dois (02) conselheiros titulares e até dois (02) suplentes para representá-las no exercício do mandato partir do 2º semestre 2019 – ao 1º semestre de 2023 no CAE;

7.4. A Plenária do segmento das entidades civis organizadas poderá eleger até dois (02) conselheiros titulares e até dois (02) suplentes para representá-las no exercício do mandato partir do 2º semestre 2019 – ao 1º semestre de 2023 no CAE;

7.5. O representante credenciado receberá um crachá de identificação que lhe dará direito de acesso ao local da Plenária do segmento, não sendo permitida a substituição ou reposição de crachá.

7.6. A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para as Plenárias dos Segmentos às 14h com quorum de metade mais um dos titulares credenciados e, em segunda chamada, às 14h30min, com qualquer número, iniciando-se as Plenárias neste horário e encerrando-se, no máximo, às 16h15min.

7.7. Para cada indicado será concedido um tempo de 02 minutos para defesa de sua indicação, após o que se procederá a votação em plenário;

7.8. A votação ocorrerá entre os indicados por cada segmento entre os seus iguais;

7.9. Havendo empate na votação será concedida a cada indicado, um tempo de 1 minuto para



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

sua defesa em plenário, após o que se procederá a votação em plenário para o desempate.

7.11. Terminada a votação, será confeccionada a Ata da Plenária, que deverá ser devidamente assinada, com a relação das organizações eleitas, em timbrado próprio, pela representante da Comissão Eleitoral para proclamação do resultado;

7.12. Proclamado o resultado, o mesmo deverá ser publicado e amplamente divulgado.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. A Comissão Eleitoral é atribuída o papel de coordenar todo o processo eleitoral com base neste Edital e Regimento Interno.

8.2. A Comissão Eleitoral prevista no *caput* deste artigo será composta por:

- a) Presidente Sr. Alexandre Ferreira do Nascimento;
- b) Vice-Presidente Sr. Diego Carlos Damasceno;
- c) Secretária Sra. Paula de Jesus Santos;
- d) Representante da SME: Janeth Caetano Martins.

8.2.1. Os ocupantes dos cargos da Comissão Eleitoral foram escolhidos entre os seus membros na plenária no dia 31 de Julho de 2019.

8.2.2. Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão votar nas Plenárias de Eleição do CAE.

8.3. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;
- b) Publicar a relação das organizações inscritas para pleitearem vaga para compor o CAE;
- c) Requisitar à SME todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- d) Instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões, do presidente, relativas ao registro de candidatura e outros assuntos;
- e) Indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
- f) Apresentar ao CAE relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até três (03) dias após a proclamação do resultado;
- g) Indicar a mesa coordenadora das sessões plenárias dos segmentos, composta por um coordenador, um secretário e um relator;
- h) Indicar um relator para acompanhar as discussões dos fóruns próprios ou grupos nas sessões plenárias dos segmentos;
- i) Apurar os votos;
- j) Proclamar o resultado eleitoral.

8.4. São atribuições do Presidente da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o CAE;
- b) Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho da Alimentação Escolar, bem como pelo próprio Plenário do CAE;
- c) Dar publicidade quanto aos atos da referida comissão, suas decisões e recomendações, em especial, quanto às candidaturas;
- d) Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas de Trabalho;
- e) Requisitar documentos junto ao CAE e as organizações representativas da comunidade;
- f) Nas deliberações da Comissão Eleitoral terá voto de minerva, em caso de empate.

8.5. São atribuições do Secretário da Comissão Eleitoral:

Rua 17, Quadra 47, Lote 18/20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás - GO
Fone: (0xx61) 3627-5204 / 3629-1142 – Fax: (0xx61) 3627-4518
E-mail: cae.valparaisodegoias@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- a) Assessorar a Presidência na recepção, expedição, guarda, organização e análise de documentos;
- b) Assessorar a Presidência na condução das Plenárias dos Segmentos e na Plenária Geral de Eleição das organizações para compor o CAE.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria do CAE deverá disponibilizar à Comissão Eleitoral todos os materiais, equipamentos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento das atividades da referida comissão.

9.2. Caberá a Secretaria Municipal de Educação custear as despesas referentes à infraestrutura, da plenária geral e do processo eleitoral previstos neste Edital.

9.3. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Aprovado conforme plenária no dia 23 de Agosto de 2019.

Publique-se.

Valparaíso de Goiás – GO, 26 de Agosto de 2019.

Alexandre Ferreira do Nascimento Neco
Presidente da Comissão Eleitoral

Diego Carlos Damasceno
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Paula de Jesus Santos
Secretária da Comissão Eleitoral

Janeth Caetano Martins
Representante da SME na Comissão Eleitoral

Rua 17, Quadra 47, Lote 18/20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás - GO
Fone: (0xx61) 3627-5204 / 3629-1142 – Fax: (0xx61) 3627-4518
E-mail: cae.valparaisodegoias@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Anexo I – Cronograma

| Evento | Data |
|--|--------------------------------|
| Mandato do Conselho da Alimentação Escolar | 13/09/2019 à 30/06/2021 |
| Inscrição das instituições, entidades e movimentos sociais interessados a concorrerem às vagas no Conselho de Alimentação Escolar municipal. | 02/08/2019 à 05/09/2019 |
| Publicação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho da Alimentação Escolar. | 06/09/2019 |
| Data para apresentação das peças recursais. | 09/09/2019 |
| Resultado dos recursos | 10/09/2019 |
| Eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho da Alimentação Escolar. | 12/09/2019 |
| Posse no Conselho da Alimentação Escolar. | 13/09/2019 |



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Anexo II - TERMO DE INDICAÇÃO

Ao Sr.

Alexandre Ferreira do Nascimento

Presidente da Comissão Eleitoral do CAE

Eu, _____, responsável legal pela _____, com base nas prerrogativas estatutárias que me são conferidas, indico para Conselheiro (CAE) titular o (a) Sr.(a) _____

e, respectivamente para sua suplência, o (a) Sr.(a) _____ para representar a digitada entidade na Plenária de Eleição do CAE e informo seus dados cadastrais conforme fichas abaixo discriminadas:

| | | | |
|------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|
| Nome: | | | |
| Condição: Titular | C.I.: | CPF: | |
| Naturalidade: | | | UF: |
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | | CEP: | |
| Cidade: | | | Estado: |
| Tel. Fixo: () | | Tel. Celular: () | |
| E-mail: | | | |

| | | | |
|------------------------------|--------------|--------------------------|----------------|
| Nome: | | | |
| Condição: Suplente | C.I.: | CPF: | |
| Naturalidade: | | | UF: |
| Endereço Residencial: | | | |
| Bairro: | | CEP: | |
| Cidade: | | | Estado: |
| Tel. Fixo: () | | Tel. Celular: () | |
| E-mail: | | | |

Nestes Termos,
Solicita Deferimento.
Valparaíso de Goiás – GO, _____.

Representante Legal

Rua 17, Quadra 47, Lote 18/20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás - GO
Fone: (0xx61) 3627-5204 / 3629-1142 – Fax: (0xx61) 3627-4518
E-mail: cae.valparaisodegoias@gmail.com